LEI Nº. 1.765/74

CONCEDE DISTINÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado a Comenda do Município de Conselheiro Lafaiete, assim intitulada:

"COMENDA DOS CARIJÓS"

§ 1º - Na data natalícia da cidade, 2 de Janeiro, de cada ano, será entregue a distinção àqueles que a merecerem, obedecendo a regulamentação desta Lei.

§ 2º - A distinção se estenderá:

a) ao melhor comerciante e comerciário;
b) aos melhores operários da industria civil: Cia Stª. Matilde, Siderurgica Nacional, Usina Queiroz Junior, Poclain do Brasil, Cia Meridional de Mineração e Rede Ferroviária Federal S/A;
c) a melhor enfermeira;
d) a melhor mestra e mestre dos diversos ciclos;
e) ao melhor motorista;
f) ao mais atuante Vereador;
g) ao melhor policial do transito ou em outros setores; inclusive o policial civil;
h) ao melhor funcionário do I.N.P.S.;
i) ao melhor bancário;
j) ao melhor advogado e serventuário da justiça;
k) ao melhor funcionário das coletorias e Delegacia Fiscal;

§ 3º - A escolha ficará a cargo de cada instituição a que pertencer.

ART. 2º - Com a antecipação de 60 (sessenta) dias, antes da data da entrega , as instituições comunicar-se-ão com a Câmara e o Executivo, sobre o escolhido.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 31 DE OUTUBRO DE 1974.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal